

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-HIDRO - CAPACITAÇÃO - 01/2005

SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA A CONSTITUIÇÃO DE NÚCLEOS REGIONAIS DA REDE NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO TECNOLÓGICA EM SANEAMENTO AMBIENTAL

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, responsável pela implementação do FUNDO SETORIAL DE RECURSOS HÍDRICOS, **CT-HIDRO**, criado pela Lei nº. 9.993, de 24/07/2000, regulamentada pelo Decreto nº. 3.874, de 19/07/2001, estará selecionando instituições de ensino que poderão receber apoio financeiro para a constituição de Núcleos Regionais da Rede Nacional de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Ambiental, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

Esta Chamada Pública tem por objetivo selecionar, para posterior apoio financeiro, Instituições de Ensino que constituirão 5 (cinco) Núcleos Regionais, um em cada região geográfica do país, visando a formação da Rede Nacional de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Ambiental, em conformidade com o Documento “Concepção Geral da Rede Nacional de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Ambiental” (disponível para *download* na página da FINEP - www.finep.gov.br), elaborado pelo Grupo de Trabalho em Capacitação (GT-Capacitação), de composição interministerial, coordenado pelo Ministério das Cidades, que faz parte integrante desta Chamada, como se aqui transcrito estivesse.

Esta Rede, organizada inicialmente por intermédio de Núcleos Regionais de capacitação, apoio técnico e extensão tecnológica, tem como objetivo promover o desenvolvimento institucional do setor saneamento, de modo a contribuir para a melhoria do desempenho operacional e da gestão dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo integrado dos resíduos sólidos e manejo integrado das águas pluviais urbanas.

Para que os Núcleos Regionais sejam constituídos em sintonia com os princípios da Rede, esses devem ter abrangência temática e regional, atuando, preferencialmente, em todas as frentes das ações de saneamento, considerando-se as políticas e técnicas de manejo, tratamento e disposição específicas para cada tema e apropriadas para cada região.

1.1. Abrangência temática

As Instituições de Ensino candidatas deverão ser aptas a constituir Núcleos Regionais de capacitação, apoio técnico e extensão tecnológica com enfoque multidisciplinar e integrado, nos seguintes componentes do saneamento ambiental:

- Gerenciamento, operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água com ênfase nas unidades de tratamento e nos processos e técnicas de uso eficiente de água e de energia;
- Gerenciamento, operação e manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário, com ênfase nas unidades de tratamento de esgoto;
- Manejo integrado das águas pluviais urbanas, com ênfase em soluções que visem o controle da impermeabilização do solo e outros mecanismos de redução ou amortecimento das cheias e em medidas locais para controle dos escoamentos e da produção de sedimentos;
- Manejo integrado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase nas técnicas e processos de gestão voltados para a minimização da geração, manejo e transporte, processos de transformação e destinação adequada dos resíduos.

1.2. Objetivos Específicos

- Desenvolver propostas pedagógicas e material didático, que levem em consideração as peculiaridades regionais e as diferentes políticas, técnicas e tecnologias visando capacitar profissionais para operação, manutenção e gestão dos sistemas de saneamento;
- Capacitar profissionais para o planejamento, gerenciamento, operação e manutenção de sistemas e serviços de saneamento, nos níveis local e regional, visando contribuir para a sustentabilidade dos empreendimentos e a melhoria da qualidade da prestação desses serviços;
- Capacitar profissionais em sistemas de saneamento, incluindo as instalações hidrossanitárias, visando o uso racional de água e energia;
- Capacitar profissionais em gestão e manejo de todos os tipos de resíduos sólidos, contemplando todas as fases do processo (geração, coleta, transformação e destinação de cada modalidade de resíduo), observadas as normas existentes e as exigências técnicas para a destinação adequada do resíduo;
- Capacitar profissionais para o manejo integrado das águas pluviais urbanas visando intervenções sustentáveis no território, que evitem a transferência dos impactos negativos para jusante, por meio de medidas de minimização da impermeabilização do solo, de controle dos escoamentos e da produção de sedimentos e outros mecanismos de amortecimento de cheias.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Poderão se candidatar a essa Chamada Pública todas as Instituições de Ensino, com exceção das Instituições Privadas com fins lucrativos.

É indispensável que as instituições de Ensino estejam articuladas regionalmente, com as operadoras de serviços de saneamento. É recomendável, também, a articulação com as instituições do Sistema S e demais entidades específicas do setor, incluindo centros de treinamento de operadores de Estação de Tratamento de Água - ETA e de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, quando existirem na região.

Todas as instituições devem se cadastrar no Portal Inovação, no endereço <http://www.portalinovacao.info>. As instituições cadastradas na Plataforma LATTES já estarão automaticamente inseridas no Portal.

3. CARACTERÍSTICAS DA CHAMADA PÚBLICA

A implementação desta Chamada Pública compreende 5 (cinco) etapas:

- a) seleção das Instituições;
- b) reunião de criação da Rede Nacional de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Ambiental;
- c) formação dos Núcleos Regionais;
- d) apresentação e avaliação dos projetos dos Núcleos Regionais;
- e) aprovação dos projetos.

O detalhamento dessas etapas encontra-se no item 9 desta Chamada Pública.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) originários do Fundo Setorial de Recursos Hídricos - CT-HIDRO. Estão previstos desembolsos de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no exercício 2005 e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no exercício 2006.

Conforme definido pela legislação do CT-HIDRO, no mínimo 30% (trinta por cento) desses recursos serão destinados a projetos apresentados por instituições sediadas nas Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO será exigida a apresentação de contrapartida financeira da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes 3%

- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste 5%
- Demais Municípios 20%

Para instituições estaduais:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste 10%
- Demais Estados 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas sem fins lucrativos (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras, co-executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis e devidamente detalhados no projeto.

É desejável que as propostas apresentem aporte de recursos por parte da Fundação de Amparo à Pesquisa - FAP dos respectivos estados ou por meio das instituições parceiras.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	03/06/2005
Apresentação das Propostas de Seleção(*)	04/07/2005
Divulgação das Instituições Seleccionadas	08/07/2005
Reunião para a Formação da Rede	19 e 20/07/2005
Reunião dos Núcleos Regionais	09/08/2005
Apresentação dos Projetos dos Núcleos Regionais(*)	09/09/2005
Aprovação dos Projetos dos Núcleos Regionais	04/10/2005
Divulgação dos resultados	07/10/2005
(*) Atenção: as datas de apresentação referem-se ao dia limite de entrega na FINEP e não à data de postagem.	

7.1. Prazo de Execução do Projeto

O prazo para a execução dos projetos será de até 24 (vinte e quatro) meses.

8. DESPESAS APOIÁVEIS COM RECURSOS DO FNDCT

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes:** material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias;
- b) **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- c) **Taxa de Administração:** o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas conforme estabelece a Lei nº 10.973/04, denominada "Lei de Inovação", até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. Seleção das Instituições

Serão selecionadas no mínimo 1 (uma) e no máximo 4 (quatro) Instituições de Ensino por região geográfica do país. A instituição que obtiver a maior pontuação em cada região, na etapa de seleção, será a Instituição-líder. A Instituição-líder e as demais instituições selecionadas em cada região formarão o embrião do Núcleo Regional.

9.1.1. Apresentação das candidaturas

As solicitações para Seleção das Instituições devem ser apresentadas através do preenchimento do **Formulário de Seleção**, disponível para *download* na página da FINEP (www.finep.gov.br).

As propostas de seleção deverão ser enviadas para o endereço eletrônico ct-hidro@finep.gov.br, constando da primeira página o seguinte cabeçalho:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-HIDRO - CAPACITAÇÃO - 01/2005
Formulário de Seleção
(Nome da Instituição)

O formulário deve ser enviado acompanhado por uma carta de encaminhamento (em versão no formato pdf).

Cada Instituição poderá apresentar somente uma proposta de candidatura.

9.1.2. Critérios de Seleção

Os principais critérios de Seleção das Instituições de Ensino utilizados para pontuação (variando de 0 a 3) das propostas apresentadas por meio do **Formulário de Seleção** serão:

- as parcerias realizadas com operadoras de serviços de saneamento, instituições integrantes do sistema S e demais instituições específicas do setor, entre outras;
- a infra-estrutura física disponível (salas de aula, instalações-piloto, unidades em escala real para treinamento operacional, laboratórios com capacidade para realizar análises físico-químicas e microbiológicas, laboratórios de informática, etc.);

- a equipe disponível para organizar e implementar atividades de capacitação, apoio técnico e extensão tecnológica, com competência e prática comprovadas;
- o currículo do coordenador da proposta (que será consultado na Plataforma Lattes) e sua experiência e capacidade em coordenação de projetos;
- o histórico da instituição de ensino e sua experiência em atividades de capacitação em saneamento ambiental;
- o acervo bibliográfico e recursos multimídia disponíveis.

9.1.3. Seleção

A seleção das Instituições de Ensino será feita por consultores *ad hoc* indicados pela FINEP, que subsidiarão a avaliação final, sob responsabilidade da FINEP, do Ministério das Cidades e do GT-Capacitação. Serão selecionadas no mínimo uma e no máximo 4 (quatro) instituições de ensino por região geográfica.

O atendimento à primeira fase da seleção desta Chamada Pública não se constituirá da apresentação de proposta de um projeto de capacitação, mas tão somente da apresentação do **Formulário de Seleção** preenchido, que permitirá a seleção das Instituições.

Não serão levadas em consideração, nessa análise, informações não solicitadas no **Formulário de Seleção**.

9.2. Reunião de criação da Rede Nacional de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Ambiental

Os representantes das Instituições de Ensino selecionadas serão convocados para uma reunião em Brasília - DF. Essa reunião, para a formação da Rede Nacional de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Ambiental, será realizada em Brasília, na data estabelecida no item 7, e contará com a presença de consultores *ad hoc* definidos pela FINEP, de representantes do Ministério das Cidades, do GT-Capacitação, da FINEP e do Comitê Gestor do CT-HIDRO. A coordenação da Rede será desempenhada pelo Ministério das Cidades, com o apoio técnico do GT-Capacitação.

Nesta reunião, o Documento de Concepção Geral da Rede Nacional de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Ambiental será apresentado detalhadamente e serão esclarecidas as dúvidas que ainda persistirem. Também serão definidas as linhas mestras do Plano de Ação da Rede, tomando como ponto de partida as contribuições propostas pelas instituições, através dos Formulários de Seleção.

Com essas diretrizes definidas, cada Núcleo Regional realizará uma reunião específica, já incluindo nessa fase a participação das operadoras de serviços de saneamento, instituições do sistema S e demais parceiros julgados convenientes, de forma a elaborar e posteriormente apresentar o seu projeto à FINEP.

Obs.: O não comparecimento do representante de qualquer das instituições selecionadas (pessoa indicada no Formulário de Seleção) à reunião mencionada acima, implicará a exclusão da instituição do processo seletivo.

9.3. Formação dos Núcleos Regionais

As Instituições de Ensino selecionadas para compor os Núcleos Regionais deverão convidar para integrar o Núcleo as operadoras dos serviços de saneamento, as instituições do sistema S, as instituições específicas do setor e os centros de treinamento de profissionais do setor existentes em sua região, com as quais pretendam desenvolver trabalhos em parceria.

Essas instituições deverão comparecer à Reunião de Formação do respectivo Núcleo Regional, em local a ser definido, na data estabelecida no item 7, quando serão discutidas e definidas, entre outras orientações, as atividades de capacitação, apoio técnico e extensão tecnológica que integrarão o projeto do Núcleo Regional. O projeto deverá ter como base o documento “Concepção Geral da Rede Nacional de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Ambiental e as linhas mestras do Plano de Ação da Rede.

Na ocasião, serão transmitidas, de forma detalhada, as orientações sobre a elaboração do projeto, tanto no que se refere à forma quanto ao conteúdo do mesmo. Na mesma ocasião, serão comunicados os procedimentos operacionais para apresentação, avaliação e acompanhamento dos projetos dos Núcleos Regionais e a metodologia de gestão de recursos financeiros, e disponibilizado o link para a obtenção do formulário de apresentação de propostas.

Cada Instituição-líder será a anfitriã da reunião do seu Núcleo e deverá providenciar o espaço físico adequado e a infra-estrutura necessária.

Obs.: O não comparecimento do representante de qualquer das instituições selecionadas (pessoa indicada no Formulário de Seleção) à reunião mencionada acima, implicará a exclusão da instituição do processo de formação do Núcleo Regional.

9.4. Apresentação e Avaliação dos Projetos dos Núcleos Regionais

9.4.1. Apresentação de Projetos

As propostas, estruturadas a partir da contribuição de cada instituição envolvida nos Núcleos Regionais, deverão ser encaminhadas à FINEP pelas Instituições-líder e, além dos aspectos a serem decididos nas reuniões de formação da Rede e dos Núcleos, deverão contemplar os objetivos específicos conforme o item 1.2.

Nas propostas, a Instituição-líder deverá figurar como Proponente e/ou Executora. As demais Instituições de Ensino selecionadas serão co-executoras. Operadoras de serviços de saneamento, instituições do sistema S e demais parceiros serão considerados Intervenientes Anuentes. Caso alguma das Instituições venha a aportar recursos ao projeto, será considerada uma Interveniente Co-Financiadora.

- **Proponente:** Instituições de Ensino de nível superior poderão ser representadas por Fundações de Apoio criadas para tal fim. Outras instituições de ensino poderão ser representadas por entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

- **Executor:** Instituição de Ensino selecionada como Instituição-líder.
- **Co-Executor:** Demais Instituições selecionadas.
- **Interveniente Anuente:** Qualquer Instituição, pública ou privada, interessada ou beneficiária dos resultados do projeto, que não se qualifica para o recebimento de recursos.
- **Interveniente Co-financiadora:** Qualquer Instituição, pública ou privada que aporte ao projeto recursos adicionais aos concedidos através dessa Chamada Pública. O Interveniente Co-Financiador assina o convênio juntamente com o Proponente/Conveniente.

O projeto de cada Núcleo Regional deverá ser enviado à FINEP pelas Instituições-líder, por meio da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, utilizando-se o Formulário de Apresentação de Propostas - FAP específico para essa Chamada Pública, que será disponibilizado para as Instituições-líder. O preenchimento do FAP deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que o acompanha.

A Instituição-líder deverá fazer chegar à FINEP, até a mesma data mencionada acima, uma cópia do projeto em meio magnético - disquete ou CD, e 3 (três) cópias impressas do projeto, assinadas por seu dirigente e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

Deverão ser encaminhados, anexos ao projeto, os Termos de Compromisso de participação no Núcleo Regional de todas as demais instituições que venham assumir atividades e compromissos explicitados no projeto.

As propostas deverão ser impressas em papel A4 e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Às cópias impressas poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para a análise do pleito, até o limite de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, devendo constar do envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT /FINEP/CT-HIDRO/-CAPACITAÇÃO - 01/2005 (sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)
FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 13^º andar - CAFS
22.210-030 - Rio de Janeiro - RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

9.4.2. Avaliação

As propostas serão analisadas segundo seus aspectos técnicos, pedagógicos e financeiros, considerando-se as recomendações do Ministério das Cidades e do GT-Capacitação.

A avaliação dos projetos dos Núcleos Regionais consistirá de parecer de consultores *ad hoc* quanto aos critérios abaixo listados, que subsidiarão a avaliação final sob responsabilidade da FINEP, do Ministério das Cidades e do GT-Capacitação. Os pesos para cada um dos critérios listados abaixo serão definidos posteriormente pela FINEP, Ministério das Cidades e GT-Capacitação e serão apresentados durante as reuniões de formação dos Núcleos Regionais, que serão realizadas na data estabelecida no item 7.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Δ NOTAS
Aderência do projeto do Núcleo Regional ao Documento de Concepção da Rede e às linhas mestras do Plano de Ação da Rede	1 a 5
Proposta pedagógica de capacitação e de extensão tecnológica do Núcleo Regional	1 a 5
Adequação do cronograma físico-financeiro aos objetivos propostos	1 a 5
Articulação, a nível local e/ou regional, com os demais agentes que atuam no setor e com o público-alvo das atividades de capacitação, em especial as operadoras de serviços de saneamento	1 a 5
Infra-estrutura já disponível nas instituições integrantes do Núcleo Regional	1 a 5
Estimativa dos custos envolvidos na implantação do Núcleo Regional, considerando-se a adequação da metodologia proposta e a infra-estrutura já existente	1 a 5
Proposta de colaboração do Núcleo Regional para o fornecimento de informações para o Portal de Conhecimento do setor saneamento	1 a 5
Viabilidade técnica e econômica do plano de auto-sustentação apresentado pelo Núcleo Regional	1 a 5

Alterações e complementações, quando forem necessárias, serão solicitadas pela FINEP aos coordenadores das instituições selecionadas.

9.5. Aprovação dos Projetos

As propostas recomendadas na forma do item 9.4.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final, observadas as prioridades de alocação regional dos Recursos Federais, conforme item 4.

9.6. Contratação

Para a contratação dos projetos, as instituições proponentes deverão comprovar perante a FINEP sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º. da IN/STN, de 15.01.1997, e se for o caso a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito - CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003, bem como, licença ambiental, se for o caso, conforme inciso III-A, do art. 2º da Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda, havendo obras, deverá ser apresentado projeto básico, conforme parágrafo 1º, do art. 2º da Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional. Admitir-se-á, ainda, para a celebração do convênio, que o projeto básico se faça sob a forma de pré-projeto, desde que do termo de convênio conste cláusula específica suspensiva, que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista nos parágrafos 1º e 7º, conforme o caso, conforme dispõe o parágrafo 8º, todos do já citado dispositivo.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

9.7. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos será feito pela FINEP de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº. 01/97, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

Cada projeto será acompanhado por meio de 3 (três) reuniões de trabalho anuais, com a presença dos integrantes do respectivo Núcleo Regional, consultores *ad hoc*, representantes do GT-Capacitação, do Ministério das Cidades e da FINEP. As participações das instituições selecionadas nestas reuniões serão custeadas por recursos orçados nos respectivos projetos e a instituição anfitriã, escolhida entre os integrantes, deverá fornecer espaço físico adequado e infra-estrutura necessária.

A avaliação da metodologia de condução da Rede Nacional e de cada Núcleo Regional será feita nas reuniões de trabalho e em seminário anual de avaliação, com a participação de representantes de instituições atuantes nos diversos segmentos relacionados ao setor saneamento ambiental, da FINEP, do Ministério das Cidades, dos integrantes do GT-Capacitação e de consultores *ad hoc* indicados pela FINEP que acompanharão os projetos. Nesses seminários serão produzidos relatórios cujas recomendações deverão ser obrigatoriamente observadas na execução de cada projeto.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Propriedade Intelectual: as questões referentes à propriedade intelectual serão regulamentadas pelo convênio.
- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O Conveniente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesa com os recursos do FNDCT, às disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei 10520 de 17 de julho de 2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003.
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11. CONCEITOS

- Documento “Concepção Geral da Rede Nacional de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Ambiental” - Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho em Capacitação em Saneamento, coordenado pelo Ministério das Cidades, no qual estão traçadas as diretrizes da Rede Nacional de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Ambiental.
- Instituições específicas do setor - Instituições que atuam no setor de saneamento, em diferentes segmentos como ensino, pesquisa, difusão da informação, associações de classe, etc.
- Operadoras de Serviços de Saneamento - Empresas e instituições municipais e concessionárias estaduais prestadoras de serviços públicos de saneamento.
- Portal de Conhecimento do setor saneamento - Instrumento de gestão da rede que visa promover o intercâmbio entre os diversos agentes, por meio do compartilhamento e difusão das informações sobre setor.
- Região geográfica - Uma das cinco macro-regiões estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para a divisão geográfica do território brasileiro.
- Sistema S - O Sistema S é composto pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), Serviço Social do Comércio (SESC), Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT), Serviço Social de Transporte (SEST), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP), que são entidades que desenvolvem atividades de formação e qualificação de profissionais, oferta de infra-estrutura e prestação de serviços sociais e educacionais na indústria, comércio, transportes, agropecuária e cooperativismo, do país.

- Contrapartida - Recursos financeiros e não-financeiros aportados exclusivamente pelo proponente.
- Outros recursos destinados ao projeto - Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores.
- Instituição-líder - A Instituição de Ensino que obtiver a maior pontuação em cada região na etapa de seleção.
- Proponente/Conveniente - Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor - Instituição de Ensino selecionada como Instituição-líder - Órgão da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do projeto.
- Co-executor - Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta.
- Interveniente Anuente - Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando concordância.
- Interveniente co-financiador - Interveniente ou executor que aporta recursos financeiros ou não financeiros ao projeto.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados, parcial e final serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), publicado no Diário Oficial da União e, concomitantemente, no Portal do Ministério das Cidades (www.cidades.gov.br).

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2005.

SERGIO MACHADO REZENDE

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP